

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO N.º 03/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área atuarial, com a realização de avaliações atuariais, de cálculos atuariais dos planos Financeiro e Previdenciário para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação da prestação de serviços técnicos na área atuarial, além de atender o Capítulo IV da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022 e demais legislações pertinentes, objetiva uma avaliação segura do Regime Próprio de Previdência para medidas adequadas ao equilíbrio financeiro e atuarial do INPREV.

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha INPREV é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha, tendo como responsabilidade garantir o equilíbrio financeiro e atuarial para a concessão e manutenção de benefícios previdenciários.
- **3.2.** A avaliação atuarial através da prestação de serviços por empresa especializada se faz necessária já que o quadro de servidores do Instituto não contempla um profissional habilitado para desempenhar a função de atuário para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e respectivas atualizações.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br e site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A modalidade de Licitação será Tomada de Preços, do tipo técnica e preço aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata. O processo será realizado pela modalidade técnica e preço, adotando tabelas de pontuação técnica e preço conforme itens 14 e 15 deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado terá **duração de 12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. Consultoria Atuarial

- **6.1.1.** Realização de cálculo atuarial, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, devidamente atualizadas, visando a viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, com emissão da Nota Técnica Atuarial, Relatório de Avaliação Atuarial com Parecer Atuarial e preenchimento do Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial via Cadprev do Ministério da Previdência Social, no mínimo uma vez por exercício, podendo o contratante solicitar estudos atuariais a qualquer tempo e sobre qualquer grupo específico de servidores atendidos pelo plano de benefícios;
- **6.1.1.1.** Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, entre outros casos:



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

- **6.1.1.1.** Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc.);
- **6.1.1.1.2.** Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio;
- **6.1.1.1.3.** Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis às avaliações atuariais.
- **6.1.2.** Emissão de parecer sobre as premissas utilizadas, a aderência e adequação às características da massa de participantes e assistidos, as hipóteses biométricas, demográficas e financeiras, o regime de financiamento das reservas necessárias à cobertura dos benefícios e o perfil do financiamento do plano, com vistas à capitalização deste, através de contribuições normais e extraordinárias ou processo de segregação de massas, visando a preservação do nível de solvência do plano de benefícios;
- **6.1.3.** Emissão do relatório de gestão atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, conforme constante do item 3.2.3. do Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.4 e suas atualizações;
- **6.1.4.** Realização do estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, observando as diretrizes do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Seção V Relatório de análise das hipóteses do Anexo VI Aplicações dos Parâmetros para Garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
- **6.1.5.** Emissão de Nota Técnica Atuarial evidenciando as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do anexo da Portaria MTP nº 1.467/2022;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

- **6.1.6.** Prestação de informações ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha INPREV para o preenchimento e postagem do DRAA Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentação do Demonstrativo de Projeção Atuarial da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **6.1.7.** Realização de estudos do efeito da aplicação de possíveis hipóteses atuariais não contempladas na avaliação anual, com emissão da Nota Técnica Atuarial, Relatório de Avaliação Atuarial, Parecer Atuarial e respectivo fornecimento de informações para preenchimento do DRAA, em caso de substituição;
- **6.1.8.** Apresentação e prestação de esclarecimentos verbais, por escrito ou presencial a membros do comitê de investimentos, dos conselhos deliberativo, fiscal e diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha INPREV;
- **6.1.9.** Elaboração de pareceres técnicos, aderentes ao objeto e não contemplados nas descrições acima, especialmente, aqueles exigidos pela Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022 e Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;
- **6.1.10.** Elaboração do Plano de Trabalho Atuarial anual, objetivando atender às exigências do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;
- **6.1.11.** Elaboração de relatórios específicos que atendam ao Pró-Gestão, sejam qualquer dos níveis de aderência, conforme demanda e atualização do manual;
- **6.1.12.** Relatório de crítica da base de dados demonstrando a evolução da base (ano), as estatísticas gerais, a qualidade da base cadastral existente, os dados ausentes ou inconsistentes e quais são as necessárias adequações para o seu saneamento;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

- **6.1.13.** Relatório de ganhos e perdas atuariais sobre o parecer do ano anterior, demonstrando para cada variável o seu impacto e afetação no resultado atuarial;
- **6.1.14.** Elaboração de relatórios específicos que atendam ao Planejamento Estratégico do INPREV, conforme demanda e atualização do plano de ação e/ou planejamento;
- **6.1.15.** Elaboração de relatórios exigidos para atendimento ao DCASP ao TCE/MG, entre outros, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, Nota Técnica Atuarial Plano Financeiro, Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário, Fluxo Atuarial Geração Atual Plano Financeiro (Modelo com Demonstrativo de Duração do Passivo, Fluxo Atuarial Geração Atual Plano Previdenciário (Modelo com Demonstrativo de Duração do Passivo, Fluxo Atuarial Geração Futura Plano Previdenciário (Modelo com Demonstrativo de Duração do Passivo), Base cadastral utilizada na avaliação atuarial, Relatório da Avaliação Atuarial Plano Financeiro, Relatório da Avaliação Atuarial Plano Previdenciário, Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e Relatório de Análise das Hipóteses.
- **6.1.16.** Realização de, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas anuais ao INPREV, agendadas conforme necessidade de discussão de parâmetros atuariais, apresentações de resultados, acompanhamento em reuniões externas e outras necessidades específicas atuariais, que deverão ocorrer às expensas da contratada, não cabendo ao INPREV arcar com nenhuma retribuição pecuniária nem suportar gastos para suas realizações.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1.** As despesas referentes a presente Licitação correrão de acordo com Dotação Orçamentária: 3.390.35.99.09.122.4008.2475 e 3.3.90.35.99.09.122.4008.2476.
- **7.2.** No valor total para a contratação dos serviços devem estar incluídos todos os tributos e encargos incidentes.
- **7.3.** Para realização dos serviços técnicos na área atuarial foram realizados cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado. A média mensal estimada para a execução



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

dos serviços é de R\$ 4.833,34 e a média anual é de R\$ 58.000,00, conforme pesquisa de preço médio junto a empresas especializadas.

- **7.4.** O valor total deste Termo de Referência foi calculado através da estimativa de contratação dos serviços, considerando-se um prazo de 12 (doze) meses.
- **7.5.** O valor total estimado resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do Valor Total Estimado a média dos orçamentos apresentados ao INPREV, conforme documentos e planilha anexa.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Contratante pagará à Contratada em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, até o 10° dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela Gestão de Contratos do INPREV.
- **8.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, F.G.T.S., CNDT e regularidade relativa à Seguridade Social.
- **8.3.** O I.S.S.Q.N. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.
- **8.4.** A emissão de Notas Fiscais deve observar as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº. 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012
- **8.5.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

8.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:
- **9.1.2.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do Contrato.
- **9.1.4.** Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas neste Termo de Referência.
- **9.1.5.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- **9.1.6.** Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.
- **9.1.7.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento Previdenciário do INPREV.
- **9.1.8.** Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer à manutenção do Contrato.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

- **9.1.9.** Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços atuariais, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.
- **9.1.10.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- **9.1.11.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e/ou documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato.
- **9.1.12.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- **9.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **9.1.14.** Obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** O Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **10.1.1.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **10.1.2.** Por meio do Fiscal designado no Contrato a ser firmado, promover a fiscalização dos serviços contratados, visando o atendimento aos aspectos qualitativos, quantitativos, às normas, especificações e instruções estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do INPREV, especialmente designado no Contrato, e pela Gestão de Contratos do Instituto que ficarão responsáveis por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.
- **11.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- **11.3.** A Contratada deverá realizar a supervisão dos serviços prestados, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do Contrato, promovendo os acertos necessários quando solicitado.
- **11.4.** A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.1.** Certidão de registro no Instituto Brasileiro de Atuária IBA, na qualidade de sócio membro (MIBA), do atuário responsável pela realização das avaliações atuariais.
- **12.2.** Designação da Equipe Técnica composta por no mínimo 3 (três) Consultores que sejam funcionários da Empresa e que possuam formação acadêmica em quaisquer das seguintes áreas: Finanças, Economia, Engenharia, Estatística, Direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

12.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- **13.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros locais do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:
- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00
- **13.1.1.** As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.
- **13.1.2.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:
- **13.1.2.1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- **13.1.2.2.** Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- **13.1.2.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- **13.1.2.4** Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **13.1.3.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **13.2.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes Habilitação.
- **13.3.** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \ge 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \ge 1,00$$
$$ILC = \frac{AC}{PC} \ge 1,00$$

em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

- **13.3.1.** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.
- **13.3.2.** Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

14. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

- **14.1.** As declarações para comprovação de prestação de serviços de consultoria e assessoria atuarial emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social e/ou demais Pessoas Jurídicas de Direito Público, clientes da licitante, deverão constar as seguintes informações:
- **14.1.1.** Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;
- **14.1.2.** Indicação expressa da prestação de Serviços Atuariais.
- **14.2.** As declarações de prestação de serviço de realização de Segregação da Massa, devidamente aprovada pela Secretaria de Previdência, emitidas por outros Regimes Próprios de Previdência Social deverão constar:
- **14.2.1.** Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;
- **14.2.2.** Indicação expressa da aprovação da Segregação de Massa pela Secretaria de Previdência.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

15. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço global para execução dos serviços deverá ser na expressão monetária vigente no País, preenchida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da contratada.
- **15.2.** Na formulação da proposta de preço deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, devendo ser consideradas para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.
- **15.3.** A proposta de preço deverá expressar seus valores (mensal e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados, conforme disposto neste Termo de Referência, tendo como limite máximo a estimativa anexa.
- **15.4.** Os valores constantes da proposta de preços dos serviços não poderão conter expectativa inflacionária ou qualquer forma de compensação financeira em função das obrigações de pagamento por parte da Contratante.
- **15.5.** Poderá ser solicitado à empresa proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta de preço através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas de que estes são coerentes com os praticados pelo mercado.
- **15.6.** A proposta de preço será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura do procedimento licitatório.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **16.1.** A Contratada será selecionada em conformidade com a modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço.
- **16.2.** Deverão ser observados os critérios descritos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço, respectivamente, itens 14 e 15 deste Termo de Referência.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1. A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao item 14 deste Termo de Referência, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica, conforme tabela abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Especificação	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
1	Comprovação de prestação de serviços	1.1 Declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social	05 pontos por declaração (máximo de 15 declarações)	75 pontos
de consultoria e assessoria atuarial		1.2 Declaração fornecida por demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	03 pontos por declaração (máximo de 15 declarações)	45 pontos
2	Comprovação de prestação de serviço de realização de Segregação da Massa de servidores devidamente aprovada pela Secretaria de Previdência	2.1 Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social que comprove a prestação de serviço de Segregação da Massa de Servidores	05 pontos por declaração (máximo de 15 declarações)	75 pontos



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

17.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir a pontuação mínima de 100 pontos.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **18.1.** A Proposta de Preço será julgada através do Valor Anual Ofertado.
- **18.2.** Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço.
- **18.3.** Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto no item 15 deste Termo de Referência, em especial aquela que seja tendente a repassar ao INPREV custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências bem como que tenda a repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, alimentação e hospedagem de que trata o item15.2 do Termo de Referência.
- **18.4.** Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Anual Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PREÇO

Classificação	Pontos
1º Menor Valor Anual	ΕO
Ofertado	50
2º Menor Valor Anual	
Ofertado	40
Demais Valores Anuais	
Ofertados	30

18.5. Em caso de empate no valor anual ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1. A classificação final será a soma dos pontos ponderados obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço. A Proposta Técnica terá o peso de 70% e a Proposta de Preço terá o peso de 30%, ou seja, o Total de Pontos Final (TPF) será obtido pela seguinte fórmula:

TPF= 70% * Pontos Proposta Técnica + 30% * Pontos Proposta de Preço

- **19.2.** A licitante vencedora será a que apresentar o maior valor do Total de Pontos Final, e, as demais, serão ordenadas de forma decrescente pelo TPF obtido.
- **19.3.** Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:
- **19.3.1.** Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;
- **19.3.2.** Maior pontuação obtida na Proposta Técnica;
- **19.3.3.** Maior pontuação obtida na Proposta de Preço;
- **19.4.** Em persistindo o empate, após observados os critérios dos itens anteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, conforme previsto no § 2°, do art. 45, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **19.5.** Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.
- **19.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- **b)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **c)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;
- **d)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- **e)** inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- **f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- **20.2.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo INPREV, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Varginha, 10 de agosto de 2023

Vivély Auxiliadora Chagas Mendes Diretora Previdenciária